



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Gestão Administrativa e Governança

ATO DECISÓRIO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 025, DE 28 DE JULHO DE 2022.

A CÂMARA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA - CGAG, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da, 15ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de julho de 2022;

DECIDE

Art. 1º Aprovar o EDITAL Nº 03/2022/PROGEP/UFOB - Processo Seletivo para Concessão de Afastamento Integral para Qualificação em Programas de Pós-graduação Stricto Sensu e Estágio Pós-doutoral aos Servidores Técnico-administrativos em Educação - TAE, sob gestão da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, Processo 23520.005361/2022-92, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor em 09 de agosto de 2022, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

LERIANE SILVA CARDOZO
Presidente da Câmara de Gestão Administrativa e Governança



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 03/2022/PROGEP/UFOB

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL AOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UFOB

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Gestão Administrativa e Governança – CGAG, assessora ao Conselho Universitário, considerando:

A Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, as autarquias e das fundações públicas federais;

O Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP, da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

A Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para implementação da PNDP;

A Instrução Normativa PROGEP/UFOB nº 008, de 09 de agosto de 2022, que estabelece orientações e procedimentos para a concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado aos servidores Técnico-Administrativos e Docentes do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia;

Torna público que estão abertas as inscrições para **PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL AOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UFOB**, de acordo com as disposições deste edital, aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de julho de 2022, sob a gestão da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - Progep.

EDITAL PROGEP Nº 03/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL AOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UFOB.



1. Das disposições preliminares

1.1. O presente edital tem por finalidade selecionar e classificar servidores (as) aptos (as) a usufruto de concessão de afastamento integral para qualificação, em programas de pós-graduação stricto sensu no país e no exterior, a nível de mestrado, doutorado e estágio de pós-doutoral, durante o exercício de 2023.

1.2. O presente edital tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar da data do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.3. Para o presente edital, serão destinadas a seguinte reserva de vagas: 01 (uma) vaga para estágio pós-doutoral, 03 (três) vagas para doutorado e 4 (quatro) vagas para mestrado.

a) Caso não haja o preenchimento das vagas em algum dos níveis de titulação, e havendo vaga ociosa em outro nível, as vagas remanescentes poderão ser redirecionadas para o nível em que houver candidato (a) com resultado considerado classificado e aprovado, preferencialmente para o nível mais baixo.

1.4. Estão aptos (as) a participarem do processo seletivo servidores (as) pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UFOB, em efetivo exercício, que se enquadrem nas seguintes situações, e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal:

- a) Não estar em licença para tratamento da saúde;
- b) Não ter abandono ou reprovação em componentes curriculares do programa de pós-graduação, objeto do afastamento.
- c) Possuir mais de três anos de efetivo exercício no cargo, para mestrado;
- d) Possuir mais de quatro anos de efetivo exercício no cargo, para doutorado;
- e) Não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença capacitação, conforme fundamento do Art.96-A da Lei nº 8.112/1990, nos dois anos anteriores à data de solicitação do afastamento, para os casos de mestrado e doutorado;



f) Estar matriculado (a) e/ou aprovado (a) em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral, com previsão de aulas em 2023.

1.5. O curso de pós-graduação, objeto do afastamento integral para qualificação deverá guardar relação com as atribuições do cargo/função ocupado, e ao ambiente organizacional de lotação do (a) servidor (a).

1.6. Somente fará jus ao disposto neste Edital, candidatos (as) pleiteantes a afastamentos no país para cursar programas de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com nota mínima de 03 (três) para mestrado, e nota mínima de 04 (quatro) para doutorado, segundo os critérios do órgão.

1.7. O afastamento será concedido para a participação em curso de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral no exterior mediante qualidade atestada por meio de classificações ou credenciações internacionais, cabendo ao (a) servidor (a), após o encerramento do curso de pós graduação ou estágio pós-doutoral, encaminhar à Progep o diploma devidamente reconhecido por meio da Plataforma Carolina Bori do Ministério da Educação, sob pena de incorrer em obrigação de ressarcimento ao erário, conforme legislação vigente.

1.8 O afastamento do (a) servidor (a) técnico-administrativo somente será permitido para curso de pós-graduação *stricto sensu* para obtenção de título de maior nível ao já adquirido pelo (a) pleiteante.

1.9 Os afastamentos para qualificação observarão aos seguintes prazos, conforme determina a legislação vigente:

- a) mestrado: até vinte e quatro meses;
- b) doutorado: até quarenta e oito meses; e
- c) estágio pós-doutoral: até 12 meses.

1.10 Os procedimentos para o afastamento do (a) servidor (a) técnico-administrativo ficam condicionados a:



- I) Comprovação de incompatibilidade de realização do curso simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.
- II) comprovação da possibilidade de seus pares assumirem as atividades daquele (a) servidor (a) pleiteante ao afastamento integral, bem como a parecer da chefia contendo a manifestação expressa pela concordância do afastamento e distribuição das atividades na unidade/setor sem gerar prejuízos à Administração ou descontinuidade dos serviços na UFOB.
- III) o percentual máximo de afastamento quadro efetivo de pessoal técnico-administrativo em exercício na UFOB será de 5%.

2. Das inscrições

- 2.1. O período de inscrição respeitará o prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I;
- 2.2. As inscrições serão recebidas via e-mail, **em arquivo PDF e único**, por meio do endereço eletrônico processoseletivotae@ufob.edu.br, acompanhadas dos seguintes documentos:
 - a) Formulário de inscrição “Anexo II”;
 - b) Plano de trabalho descritivo contendo o período e as atividades previstas para o período de afastamento;
 - c) Comprovante de matrícula e/ou de aprovação no programa de pós-graduação;
 - d) Histórico escolar da pós-graduação, se houver;
 - e) Manifestação de concordância da Chefia da unidade de lotação;
 - f) Curriculum Lattes atualizado com os comprovantes a serem pontuados (Anexo III).
- 2.3. A Progep não se responsabilizará por inscrição não recebida por questões de ordem técnica, falhas de comunicação, ou outros que impeçam a transferência de dados.
- 2.4. O (a) servidor (a) somente poderá submeter 1 (uma) inscrição por processo seletivo.
- 2.5. Não serão aceitas inscrições por meios diversos aos previstos no presente edital.



2.6. Não serão aceitas inscrições enviadas sem os devidos documentos comprobatórios, solicitados no item 2.2.

2.7. Será eliminado do processo seletivo o (a) candidato (a) que a qualquer tempo cometer falsidade ideológica.

3. Do processo seletivo

3.1. O processo seletivo constará de uma única fase, eliminatória/classificatória, compreendida respectivamente, de:

I) verificação documental, onde serão analisados os documentos apresentados pelo servidor no ato da inscrição;

II) pontuação alcançada com a documentação apresentada, de acordo com o barema constante no Anexo III. Não será pontuado quando da avaliação do barema, se houver:

- a) item desacompanhado da (s) documentação (ões) probatória (s);
- b) quadro do Anexo III não preenchido ou preenchido de forma inadequada.

III) análise da manifestação e concordância da chefia da unidade de lotação do (a) servidor (a) quanto ao afastamento.

a) A chefia imediata para manifestação de concordância, deverá considerar entre outros aspectos, a análise do mérito, a correlação do objeto do afastamento com o cargo/função ocupados pelo (a) servidor (a), com o ambiente organizacional de lotação/exercício, além da pertinência do curso objeto do afastamento para área de atuação do (a) servidor (a), para seu ambiente de lotação/exercício e ainda a impossibilidade de realizar a qualificação sem a concessão de afastamento.

3.2. A classificação do (a) candidato (a) se dará pela nota final obtida na análise do barema.

3.3. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade;



- b) Maior tempo de serviço público;
- c) Maior tempo de UFOP;
- d) Maior tempo de conclusão do mais alto nível de formação acadêmica do proponente.

4. Da comissão avaliadora

4.1. A comissão avaliadora será designada por meio de portaria da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, composta por 3 (três) membros, sendo: 1 representante da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, 1 representante dos dirigentes de unidades e 1 representante dos (as) servidores (as) técnico-administrativos em educação.

4.2. Caberá à comissão avaliadora:

- a) a recepção e o julgamentos das inscrições, feitas dentro do prazo estipulado neste edital.
- b) emissão de parecer sobre o resultado do processo seletivo, indicando os (as) servidores (as) aprovados (as) , por ordem de classificação.

4.3. Fica vedada a indicação de servidor (a) para participar como membro da comissão avaliadora, que em relação ao candidato (a):

- a) seja cônjuge ou companheiro (a);
- b) seja parente consanguíneo ou afim, até terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o (a) candidato (a).

4.4. Na ocorrência de impedimento previsto no item 4.3 o membro da comissão deverá ser substituído (a).

4.5. Não poderão integrar a comissão avaliadora, servidores (as) candidatos (as) no presente edital.

4.6. Ao final da validade do edital será designada nova comissão, e/ou reconduzida por igual período, a critério da Administração.



4.7. Será de responsabilidade de comissão julgadora de recursos, instituída exclusivamente para esse fim, por 03 servidores (as) lotados na Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, não participantes da comissão avaliadora, analisar os recursos, quando for o caso.

5. Da divulgação dos resultados e da homologação final

5.1. Após as avaliações das inscrições, a Progep divulgará os resultados parciais e finais, emitidos a partir das análises das comissões avaliadoras em canal oficial da Pró-reitoria.

5.2. Caberá à Progep, notificar os (as) servidores (as) considerados (as) classificados (as) e aprovados (as) no edital, bem como suas respectivas chefias, para a devida instrução do processo administrativo de afastamento para qualificação.

6. Dos recursos

6.1. Caberá pedido de reconsideração à comissão avaliadora, que se manifestará quanto ao deferimento ou não do solicitado.

a) caso indefira totalmente ou parcialmente o solicitado, caberá a comissão emitir parecer, para que subsidie, em caso de recurso, a análise pela comissão de recursos.

6.2. Após a divulgação do resultado parcial, o (a) candidato (a) poderá, em até 48 horas, solicitar a reconsideração do resultado e a comissão avaliadora terá 48 horas para divulgação dos resultados dos pedidos de reconsideração.

6.3. Do indeferimento do pedido de reconsideração, caberá recurso junto a comissão de recursos, designada e composta por membros da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

a) após a divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração, o (a) candidato (a) que tiver seu pedido indeferido poderá, em até 48 horas, interpor recurso contestando o resultado e a comissão de recurso terá 48 horas para divulgação do resultado final.

6.4. Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser enviados em formulários



constantes no Anexo IV.

6.5. Pedidos de reconsideração e Recursos protocolados fora do prazo /ou sem a devida fundamentação não serão admitidos.

7. Das disposições finais

7.1. A classificação e aprovação do (a) servidor (a) técnico-administrativo no presente edital, não desobriga o (a) mesmo (a) de abertura e instrução de processo administrativo que tratará de seu afastamento.

7.2. Os (as) servidores técnicos considerados (as) classificados (as) e aprovados (as) neste edital, somente poderão se afastar de suas funções após a efetiva emissão e publicação do ato autorizativo.

7.3. Na ocorrência de solicitações de renovação de afastamento, as mesmas serão analisadas sob a égide do Parecer nº 47/2021/NCD/PFUFQB/PGF/AGU, levando-se em consideração a manifestação das unidades de lotação e disponibilidade de vagas destinadas para afastamentos.

7.4. A concessão de afastamento integral para qualificação ao (a) servidor (a) técnico-administrativo não poderá ensejar descontinuidade dos serviços prestados pela unidade/setor à UFOB.

7.5. Alterações no cronograma do Edital poderão ser realizadas pela Progep, quando necessário, dando ciência à Câmara de Gestão Administrativa e Governança.

7.6. A inscrição no presente edital implica na total aceitação das regras e procedimentos aqui estipulados por parte do servidor pleiteante.

7.7. A eventual reprovação do (a) servidor (a) pelo programa de pós-graduação *stricto sensu* ensejará o ressarcimento de despesas à UFOB, nos termos do art. 96-A, § 6º da Lei nº 8.112/1990, salvo hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

dirigente máximo da Universidade, apurada em procedimento administrativo específico, com observância ao pleno exercício do contraditório e ampla defesa.

7.8. Os (as) servidores (as) beneficiados (as) pelos afastamentos por este Edital precisarão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido.

7.9. Caso o (a) servidor (a) venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no item anterior, deverá ressarcir o órgão dos gastos com seu aperfeiçoamento, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do ato de exoneração ou aposentadoria, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 47, da Lei nº 8.112/1990.

7.10. Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

Barreiras / BA, 29 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA BARCELOS
Pró-reitor de Gestão de Pessoas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	RESULTADO
Publicação do Edital	29/08/2022	SITE
Inscrições	29/08/2022 a 11/09/2022	SITE
Análise das Propostas	12/09/2022 a 22/09/2022	SITE
Divulgação do Resultado Parcial	26/09/2022	SITE
Período de Pedido de Reconsideração	27/09/2022 e 28/09/2022	SITE
Resultado do Pedido de Reconsideração	30/09/2022	SITE
Período de Recursos	03/10/2022 a 04/10/2022	SITE
Resultado final	07/10/2022	SITE
Abertura dos processos de afastamento	A partir de 10/10/2022	UNIDADE DE LOTAÇÃO

EDITAL PROGEP Nº 03/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL AOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UFOB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição Processo Seletivo para afastamentos integrais para mestrado ou pós-doutorado EDITAL N° 03, de 29 de agosto de 2022.	
IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO
LOTAÇÃO	NO SERVIÇO PÚBLICO: __/__/__
RAMAL	NA UFOB : __/__/__
CELULAR	CPF:
O AFASTAMENTO PRETENDIDO SERÁ PARA CURSAR: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós-doutorado	
PERÍODO PRETENDIDO: DE __/__/__ A __/__/__ *Os afastamentos observarão os seguintes prazos: a) mestrado: até vinte e quatro meses; b) doutorado: até quarenta e oito meses; pós-doutorado até 12 meses.	
INSTITUIÇÃO PROMOTORA:	PAÍS:
ÁREA DE CONHECIMENTO:	
NOME DO PRÓGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:	
CLASSIFICAÇÃO DA CAPES AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:	
ESTADO:	CIDADE:

EDITAL PROGEP N° 03/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL AOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UFOB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

PLANO DE TRABALHO

Justifique a relação do estudo e do projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento com à área de atribuição de seu cargo efetivo, cargo em comissão, de sua função de confiança ou com à área de competências da sua unidade de exercício.

ASSINATURA DO REQUERENTE

DATA ___/___/___



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

A chefia imediata do servidor(a) técnico-administrativo(a) declara que tem pleno conhecimento e concorda com a inscrição ao EDITAL Nº 03/2022/PROGEP/UFOB.

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

DATA ___/___/___



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

ANEXO III

BAREMA

Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida	Documento(s) anexado(s)
Tempo de serviço na UFOB	02 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	-		
Participação como titular em Comissões Permanentes, Órgãos Colegiados da UFOB	02 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	10 pontos		
Participação como suplente em Comissões Permanentes, Órgãos Colegiados da UFOB	01 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	05 pontos		
Participação como titular em Comissões Temporárias na UFOB	01 ponto por mês (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	05 pontos		
Participação como suplente em Comissões Temporárias na UFOB	0,5 pontos por mês (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	05 pontos		
Ministração de curso de capacitação, palestras, conferências, seminários e/ou treinamentos na UFOB	01 pontos por certificado	10 pontos		
Ocupação de função gratificada ou cargo de direção na área de estudo, objeto da qualificação	01 pontos por ano	05 pontos		

EDITAL PROGEP Nº 03/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL AOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UFOB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

Prêmio ou homenagem outorgados, por instituições públicas ou privadas, referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais.	02 pontos	08 pontos		
Participação como membro de equipe de projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos institucionalizados na UFOB	01 ponto	05 pontos		
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico com qualis B1 ou superior	01 ponto	05 pontos		
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico com qualis B1 ou inferior	0.5 ponto	05 pontos		
Trabalhos completos publicados em eventos científicos nacionais e/ou internacionais	0.5 ponto	05 pontos		
Resumos publicados em eventos científicos nacionais e/ou internacionais	0.25 ponto	05 pontos		

* Indicar a numeração que identifica os documentos probatórios anexados (ex: Doc 1, Doc 2, Doc 3... Ou Anexo I, Anexo II, Anexo III, ...ou qualquer outra identificação à critério do candidato).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

ANEXO IV

Formulário de Solicitação de Reconsideração/Recurso Processo Seletivo EDITAL N° 03, de 29 de agosto de 2022.	
IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO: __/__/__
LOTAÇÃO:	NA UFOB : __/__/__
CELULAR:	CPF:
O AFASTAMENTO PRETENDIDO SERÁ PARA CURSAR: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós-Doutorado	
PERÍODO PRETENDIDO: DE __/__/__ A __/__/__	
INSTITUIÇÃO PROMOTORA:	PAÍS:
ÁREA DE CONHECIMENTO:	
ESTADO:	CIDADE:

EDITAL PROGEP N° 03/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL AOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UFOB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

OBJETO DE CONTESTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

DATA, _/ _/ _

ASSINATURA DO REQUERENTE

EDITAL PROGEP Nº 03/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL AOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UFOB.